

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0170/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **GDK CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2323, Bairro Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 23.351.128/0001-03, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **DEIVYS KUNRATH**, portador da Cédula de Identidade nº 4.910.296 e CPF nº 087.989.269-26, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente contrato a execução de obras de reformas da edificação que abriga o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), programa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com área construída de 211,66 m², situado na João Carlos Casanova, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município Xanxerê-SC, conforme Processo Licitatório nº 0118/2023 - Tomada de Preços nº 0010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando a necessidade de reprogramação dos serviços previstos em projetos conforme justificativas, planilha orçamentária reprogramada e manifestação da Fiscal do Contrato, bem como Parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico em anexos, **fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 116.312,37 (cento e dezesseis mil, trezentos e doze reais e trinta e sete centavos) e fica suprimido do contrato originário o valor de R\$ 70.560,89 (setenta mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.
Xanxerê-SC, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

GDK CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: